DECRETO Nº 2.712/95 DE 10 DE MARÇO DE 1.995.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A

Artigo 1º-Fica prorrogado para o dia 17/03/95, em virtude do atraso na confecção e distribuição dos carnês, o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U em parcela única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), bem como o vencimento da 1ª parcela para os contribuintes que optarem pelo - pagamento parcelado.

Parágrafo Único: As demais parcelas terão vencimentos todo dia 10 (dez) do mês respectivo, subsequente ao mês de pagamento da 1ª parcela.

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de março de 1.995.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393476/SSP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre